



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 83/95

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE PARTICULAR E A SUA DESTINAÇÃO À INSTALAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESAS A SEREM CONSTITUIDAS NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel de propriedade particular, destinando-o à instalação de pequenas ou micro empresas a serem constituídas no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a obtenção do benefício de que trata o "caput" deste artigo, o beneficiário deverá provar que não possui outro imóvel que possa servir para a finalidade objeto desta Lei.

Art. 2º - O uso pelas pequenas e micro empresas dos imóveis objeto da locação referida no artigo anterior será gratuito e por prazo máximo de dois anos.

Art. 3º - Aplicam-se, no que couber, ao incentivo previsto nesta Lei as disposições da Lei nº 33/90.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 16 de março de 1995.

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 17/03/95
PÁGINA: 20

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL